

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE- Nº 1735/73

PARECER CEE- 2097/73

INTERESSADO - ARMANDO LOSSO FILHO

Aprovado por Delibe-

ASSUNTO - Matrícula de aluno dependente de exame razão de 17/10/73  
de madureza.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro Padre LIONEL CORBEIL

1- HISTÓRICO:

1.1. O Diretor do Ginásio e Colégio Comercial "Santinelli" vem requerer homologação da matrícula do aluno ARMANDO LOSSO FILHO, e passa a descrever o caso, da seguinte maneira:

"Vimos à presença de V.Sa., a fim de expor o seguinte: o aluno ARMANDO LOSSO FILHO, filho de Armando Losso e de Carmela Caputo Losso, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 21 de dezembro de 1946, matriculou-se neste Estabelecimento de Ensino, em 28 de fevereiro de 1972, na 1ª série "B", do curso colegial comercial, estando na dependência da eliminação de HISTÓRIA, no curso de madureza, artigo 9ª. Sendo feita uma verificação nos prontuários dos alunos deste Estabelecimento, pelo senhor Inspetor Estadual, Professor Acácio Pereira, em 17 de novembro de 1972, foi constatada a ausência da eliminação da referida disciplina, sendo concedido pelo Senhor Inspetor Estadual, Prof. Acácio Pereira, um prazo de cinco dias a fim de que a referida exigência fosse cumprida.

Imediatamente, a escola informou o aluno da situação, esclarecendo o mesmo que já havia prestado exame daquela disciplina e que os resultados somente seriam divulgados posteriormente, não havendo uma data precisa fixada pela Secretaria da Educação. Findo o prazo estipulado pelo Senhor Inspetor Estadual e, como ainda, não havia sido divulgado o resultado do exame em apreço, sua matrícula condicional foi cancelada em 22 de novembro de 1972.

Em janeiro de 1973, o aluno apresentou na Secretaria do Colégio o certificado de eliminação o qual comprovava a aprovação na disciplina devida a esta Diretoria, constatando a veracidade dos fatos, o bom aproveitamento e excelente idoneidade do aluno, pois, sendo casado e responsável por uma família, viu-se no dever de relatar e expor a V.Sa. o fato, no sentido de que seja homologada sua matrícula, dando, deste modo, validade a seus atos escolares, para que possa prosseguir seus estudos na segunda série do curso colegial comercial, uma vez que obteve promoção em todas as disciplinas, referentes à primeira série do curso colegial, conforme ficha de notas que anexamos ao presente ofício."

1.2. As autoridades educacionais do ensino profissional da Secretaria da Educação, se mostram favoráveis a homologação da matrícula com embasamento no Parecer nº 489/73 deste Conselho, mas sugerem que este último seja ainda ouvido.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. De fato o interessado matriculou-se, em 1972 na Escola já citada, com atestado de eliminação de disciplinas em exame supletivo de 1º grau, faltando nessa época somente a disciplina História. Esta última foi eliminada em 29 de setembro de 1972, mas o certificado de conclusão de exames supletivos de 1º grau é datado de 26 de janeiro de 1973.

2.2. O caso em foco, é idêntico aos que foram objetos do Parecer CEE- nº 489/73, aprovado por Deliberação em 14 de março de 1973, convalidando as matrículas e demais atos escolares subseqüentes dos interessados.

3. CONCLUSÃO:

3.1. À vista do exposto, e considerando o Parecer CEE- nº 489/73, que é favorável a casos idênticos e por ter sanado a irregularidade, voto, em caráter excepcional, pela convalidação da matrícula e demais atos escolares subseqüentes, praticados em relação a ARMANDO LOSSO FILHO, no Colégio Comercial "Santinelli", na 1ª série do curso colegial.

Eis o meu parecer, s.m.j.

São Paulo, 19 de setembro de 1973.

a) Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil e Rachel Gevertz.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1973.

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO - Presidente